



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Instrução Normativa nº 5 – 20 de abril de 2022**

*Dispõe sobre a organização dos Projetos Educacionais para o ano de 2022.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO:

- o Plano Municipal de Educação (Lei Municipal 5.316/15)
- a Política Curricular Educacional da Secretaria Municipal de Educação de São Caetano do Sul;
- a necessidade de organizar os Projetos Educacionais, para o ano de 2022, a serem ofertados aos alunos do Ensino Fundamental e Médio, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio;

RESOLVE:

**Art. 1º** - A organização dos Projetos Educacionais, para o ano letivo de 2022, reger-se-á pelos seguintes Princípios e Diretrizes Pedagógicas:

**I - PRINCÍPIOS PEDAGÓGICOS**

- a) Implementar a Política Curricular Educacional da Secretaria Municipal de Educação;
- b) Contribuir para o avanço nas aprendizagens dos estudantes;
- c) Auxiliar a integração das diferentes Áreas de Conhecimento e atividades complementares do currículo dos alunos;
- d) Assegurar as aprendizagens previstas no Currículo de São Caetano do Sul, destacados os Objetivos de Aprendizagem nele contido;
- e) Favorecer e ampliar a oferta de experiências sensoriais, tecnológicas e socioemocionais nas unidades escolares.

**II - DIRETRIZES PEDAGÓGICAS**

- a) O Currículo de São Caetano do Sul em consonância com o Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares;
- b) A articulação conjunta com a Equipe Gestora, com vistas ao acompanhamento das atividades pedagógicas desenvolvidas na Unidade Escolar.
- c) O registro como ferramenta de acompanhamento das atividades desenvolvidas e dos avanços alcançados;
- d) Os dados das avaliações externas e internas como subsídio à definição dos projetos educacionais.

**Art. 2º** - A organização dos Projetos Educacionais, além dos Princípios e Diretrizes Pedagógicas mencionadas no artigo anterior, tem como objetivo principal a ampliação das oportunidades



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

de aprendizagem, de forma articulada com o trabalho desenvolvido em sala de aula, a partir do uso de metodologias diferenciadas.

**Parágrafo único** - Para o ano letivo de 2022, os Projetos Educacionais deverão priorizar a recuperação das aprendizagens dos componentes curriculares da Matriz Curricular em vigor.

**Art. 3º** - Os Projetos Educacionais integrarão o Projeto Político-Pedagógico de cada Unidade Escolar e estarão organizados conforme Anexos I a V desta Instrução Normativa.

**Parágrafo único.** Os Projetos Educacionais deverão propiciar avanços na aprendizagem, por meio de estratégias diferenciadas, visando a consolidação das aprendizagens.

**Art. 4º** - Os Projetos Educacionais, que constam no Anexo V, deverão ser ministrados pelos professores de Informática que tiveram atribuídas aulas para o Laboratório de Informática, conforme § 1º, do artigo 19 da Instrução Normativa 11/2021.

**Art. 5º** - Os Projetos Educacionais, serão realizados no decorrer de todo o ano letivo, com início a partir de 02 de maio de 2022 e finalização na primeira quinzena de dezembro.

§ 1º Identificada a necessidade de encerramento do projeto no decorrer do ano, caberá ao Diretor de Escola solicitar a suspensão à Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Para encerramento do projeto durante o ano, levar-se-á em consideração, sobretudo a evasão da turma.

§ 3º A carga horária correspondente à turma de projeto que foi encerrada será cumprida pelo professor por meio de substituição de aulas.

**Art. 6º** - Os Projetos Educacionais poderão ser ofertados no turno ou no contraturno do aluno, por meio de aulas presenciais e/ou remotas.

§ 1º A modalidade presencial e/ou remota a que se refere o caput deste artigo está definida nos Anexos I a V desta Instrução Normativa.

§ 2º As aulas referentes ao projetos ofertados na modalidade remota deverão ser cumpridas presencialmente pelo professor na Unidade Escolar e ocorrerão no formato síncrono.

§ 3º Os Projetos Educacionais ofertados no turno deverão compor o planejamento do componente curricular do professor regente.

§ 4º Os Projetos Educacionais ofertados no contraturno deverão apresentar planejamento específico.

**Art. 7º** - Será considerado o número total de alunos matriculados na Unidade Escolar, para homologação dos Projetos Educacionais.

**Art. 8º** - A equipe gestora e supervisão escolar das unidades escolares deverão organizar ações de monitoramento para os Projetos Educacionais, ao longo de todo ano letivo.

§ 1º Para a submissão do projeto, o professor deverá produzir registro pedagógico, contendo a descrição do projeto, com justificativa, objetivos (gerais e específicos) e resultados esperados



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

§ 2º As ações de monitoramento do projeto serão organizadas considerando a documentação produzida pelo professor, que envolve o registro da frequência, das atividades realizadas e dos resultados alcançados.

Art. 9º - Projetos Educacionais distintos dos Anexos I a V poderão ser apresentados, excepcionalmente, à Secretaria Municipal de Educação para análise e parecer da Supervisão Escolar.

§ 1º Além do registro solicitado no § 1º do artigo 8º, deverá ser apresentada justificativa pedagógica para a realização de projeto distinto e o número de aulas previsto não deverá exceder 2 (duas) horas/aula semanais.

§ 2º Os projetos, referentes ao caput deste artigo, deverão ser encaminhados à Supervisão Escolar até 30 de abril de 2022.

§ 3º A atribuição das aulas na Unidade Escolar será realizada somente após emissão de parecer favorável e autorização para início do projeto.

**Art. 10** – Os Projetos Educacionais a serem atribuídos na Unidade Escolar deverão ser encaminhados, via ofício, em 2 vias, para apreciação e autorização pela Supervisão Escolar, por meio de parecer.

**Art. 11** - Essa Instrução Normativa entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

#### **Anexo 1 - Projetos de Fortalecimento das Aprendizagens**

<b>Projeto</b>	<b>Etapa</b>	<b>Horas/aula a serem atribuídas</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Observações</b>
Fortalecimento para o Ensino Médio	Fund. II	Até 04 h/a semanais – Português e até 04 h/a - Matemática por U.E.	Mínimo de 2 h/a presencial.	1. Turmas de, no mínimo, 20 alunos. 2. Pautado no Currículo de São Caetano do Sul
ENEM/Vestibular	Ensino Médio	Até 25h/a semanais por U.E.	Presencial	1. Mínimo de 20 alunos por turma. 2. Pautado nas áreas de conhecimento do Novo Ensino Médio.

#### **Anexo 2 - Projetos Artísticos e Culturais**

<b>Projeto</b>	<b>Etapa</b>	<b>Horas/aula a serem atribuídas</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Observações</b>
Artes Cênicas, Artes Plásticas e Visuais, Música ou Dança.	Fund. I Fund. II E. Médio	Até 12h/a semanais por U.E., sendo até 3h/a por linguagem artística	Presencial	1. Mínimo de 15 alunos por turma. 2. Pautado no Currículo de São Caetano do Sul

#### **Anexo 3 - Projetos de Leitura e Escrita**

<b>Projeto</b>	<b>Etapa</b>	<b>Horas/aula a serem atribuídas</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Observações</b>
----------------	--------------	--------------------------------------	-------------------	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Produção de textos	Fund. I e Fund. II	Até 4 h/a semanais por U.E.	Presencial	1. Exceto escolas integrais 2. Pautado nos gêneros textuais contemplados no Currículo Municipal 3. Mínimo de 10 alunos por turma.
Jornal	Fund. II e E. Médio	Até 4h/a semanais por U.E.	Presencial	1. Mínimo de 10 alunos por turma.
Práticas leitoras	Fund. I e Fund. II	Até 4 h/a semanais por U.E.	Presencial	1. Exceto escolas integrais 2. Pautado nos gêneros textuais contemplados no Currículo Municipal 3. Mínimo de 10 alunos por turma.

#### Anexo 4 - Projetos de Leitura e Escrita

Projeto	Etapa	Horas/aula a serem atribuídas	Modalidade	Observações
Alfabetização matemática	Fund. I e Fund. II	Até 4 h/a semanais por U.E.	Presencial	1. Exceto escolas integrais 2. Pautado nos objetivos do Currículo Municipal 3. Mínimo de 10 alunos por turma.
Olimpíada Brasileira de matemática	Fund. II e E. Médio	Até 4h/a semanais por U.E.	Presencial ou remota síncrona	1. Mínimo de 10 alunos por turma.
Olimpíada Brasileira de Astronomia	Fund. I, Fund. II e E. Médio	Até 4 h/a semanais por U.E.	Presencial ou remota síncrona	1. Exceto escolas integrais 2. Mínimo de 10 alunos por turma.
Educação financeira	Fund. I e Fund. II	Até 4 h/a semanais por U.E.	Presencial	1. Exceto escolas integrais 2. Mínimo de 10 alunos por turma.

#### Anexo 5 - Projetos de Educação Tecnológica

Projeto	Etapa	Horas/aula a serem atribuídas	Modalidade	Observações
Robótica e Programação	Fund. I e Fund. II E. Médio	Até 10 h/a semanais por U.E.	Presencial	Realizar montagens e programações utilizando kits Lego, Arduino, e outros recursos tecnológicos livres, por meio de oficinas maker na perspectiva STEAM. - kits Lego: até 04 h/a semanais - Arduino: até 04 h/a semanais - Recursos tecnológicos livres: até 02 h/a semanais.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Olimpíadas Brasileira de Robótica	Fund.II e E. Médio	02h/a semanais por U.E.	Presencial ou remota síncrona	Desenvolver equipamentos e práticas para a participação dos alunos nas competições citadas. É possível realizar eventos na própria escola, garantindo a participação e envolvimento de todos os alunos.
Technovation	Fund.II e E. Médio	Até 02h/a semanais por U.E.	Presencial	Desenvolver mentoria com alunas para desenvolvimento de app que possam solucionar problemáticas sociais. Existe uma competição (Challenge) em que as alunas podem concorrer a prêmios pela participação.
Realidade Virtual	Fund.I e II e E. Médio	02h/a semanais por U.E.	Presencial	Trabalhar com realidade aumentada e realidade virtual com os alunos, utilizando recursos Google Expedition. Construir elementos de visualização e relacionar com o currículo escolar, adaptando os materiais para a faixa etária adequada.
Educomunicação	Fund.I e II e E. Médio	02h/a semanais por U.E.	Presencial	Trabalhar os recursos de imagem e vídeo através de programas e ferramentas gratuitas. Oportunizar momentos de criação e compartilhamento através de imagens. Incentivar a produção de mídias visuais.